

Manual de Escrituração – Restituição do ICMS ST – Fato Gerador Presumido Não Realizado

Dispõe sobre os lançamentos relativos às obrigações previstas no RICMS, considerando o Decreto 47.547/2018, nas hipóteses da restituição do ICMS devido por substituição tributária em razão da não ocorrência do fato gerador presumido.

Objetivo:

Este manual tem o objetivo de detalhar os procedimentos a serem adotados pelos contribuintes mineiros na Escrituração Fiscal Digital – EFD – nos casos de restituição do ICMS devido por substituição tributária – ICMS ST – em razão da não ocorrência do fato gerador presumido, nas modalidades de “Abatimento”, “Creditamento” e “Ressarcimento”.

Orientações para o lançamento:

***Vide [Manual introdutório para lançamentos e ajustes na Escrituração Fiscal Digital](#)*

A) Hipótese de restituição do ICMS ST mediante ressarcimento junto a sujeito passivo por substituição:

Neste caso, conforme prevê o art. 27 da Parte 1 do Anexo XV do RICMS, o contribuinte emitirá Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – tendo o sujeito passivo por substituição como destinatário. Esta NF-e conterá, nos campos próprios, as seguintes indicações, vedada qualquer indicação no campo destinado ao destaque do imposto:

- I – nome, endereço e números de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS deste Estado e no CNPJ do sujeito passivo por substituição;
- II – como natureza da operação: “Ressarcimento de ICMS/ST”;
- III – como CFOP, o código 5.603 ou 6.603, conforme o caso;
- IV – no grupo “Dados do Produto”, uma linha contendo o valor a ser restituído a título de ICMS ST e, quando for o caso, outra linha contendo o valor a ser restituído a título de adicional de alíquota devido ao FEM;
- V – no campo Informações Complementares da nota fiscal:
 - a) a expressão: “Ressarcimento de ICMS/ST - art. 27 da Parte 1 do Anexo XV do RICMS”;
 - b) o período ao qual a restituição se refere.

A.1) Escrituração da NF-e pelo emissor da NF-e:

O contribuinte mineiro emissor da NF-e, após a autorização de ressarcimento dada pela Delegacia Fiscal, Delegacia Fiscal de Trânsito ou pelo Núcleo de Coordenação de Contribuintes Externos – NCONEXT – competente, deve lançar os dados do referido documento fiscal no registro “C100” e demais registros filhos exigidos pela legislação, e complementar o lançamento com os registros C195 e C197, conforme abaixo:

Registro de Saída.

Observações do lançamento:

Registro “C195”: OBSERVAÇÕES DO LANÇAMENTO FISCAL (CÓDIGO 01, 1B E 55)

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C195"
02	COD_OBS	Utilizar o código do registro “0460” referente à observação: “Restituição de ICMS ST + FEM – Ressarcimento junto a sujeito passivo por substituição”
03	TXT_COMPL	Informar o período ao qual a restituição se refere e a Data da Autorização dada pela DF

Manual de Escrituração – Restituição do ICMS ST – Fato Gerador Presumido Não Realizado

Registro do valor da restituição do ICMS ST mediante lançamento de “Ajuste de Documento Informativo”, conforme NF-e emitida nos termos acima:

Códigos de Ajuste de Documento a serem utilizados (C197 → “COD_AJ”):

MG91990011 (Informativo; Op.ST; Resp.: Informativo; Apur.: Informativo; Mercadoria; Rest.ICMS/ST - Ressarcimento.)

Registro “C197”: OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, AJUSTES E INFORMAÇÕES DE VALORES PROVENIENTES DE DOCUMENTO FISCAL.

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C197"
02	COD_AJ	"MG91990011"
03	DESCR_COMPL_AJ	Vazio
04	COD_ITEM	Vazio
05	VL_BC_ICMS	Vazio
06	ALIQ_ICMS	Vazio
07	VL_ICMS	Valor do Ressarcimento do ICMS ST + FEM
08	VL_OUTROS	Vazio

Observação: Os ajustes informativos não provocam reflexos na apuração.

A.2) Escrituração da NF-e pelo destinatário da NF-e:

O destinatário da NF-e, sujeito passivo por substituição inscrito no Cadastro de Contribuintes de Minas Gerais, após a autorização de ressarcimento dada pela Delegacia Fiscal, Delegacia Fiscal de Trânsito ou pelo Núcleo de Coordenação de Contribuintes Externos – NCONEXT – competente, deve lançar os dados do referido documento fiscal no registro “C100” e demais registros filhos exigidos pela legislação, e complementar o lançamento com os registros C195 e C197, conforme abaixo:

Registro de Entrada.

A.2.1) - Registro do **Crédito** referente ao valor do ressarcimento do ICMS ST mediante lançamento de “Ajuste de Documento”, conforme NF-e emitida nos termos acima:

Observações do lançamento:

Registro “C195”: OBSERVAÇÕES DO LANÇAMENTO FISCAL (CÓDIGO 01, 1B E 55)

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C195"
02	COD_OBS	Utilizar o código do registro “0460” referente à observação: “ Restituição de ICMS ST – Ressarcimento ”
03	TXT_COMPL	Informar a Data da Autorização dada pela DF

Códigos de Ajuste de Documento a serem utilizados (C197 → “COD_AJ”):

MG11900011 (Outros créditos; Op.ST; Resp.: Informativo; Apur.: A apurar; Mercadoria; Rest.ICMS/ST – Ressarcimento.)

Manual de Escrituração – Restituição do ICMS ST – Fato Gerador Presumido Não Realizado

Registro "C197": OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, AJUSTES E INFORMAÇÕES DE VALORES PROVENIENTES DE DOCUMENTO FISCAL.

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C197"
02	COD_AJ	"MG11900011"
03	DESCR_COMPL_AJ	Vazio
04	COD_ITEM	Vazio
05	VL_BC_ICMS	Vazio
06	ALIQ_ICMS	Vazio
07	VL_ICMS	Valor da parcela referente ao Ressarcimento do ICMS ST (sem FEM)
08	VL_OUTROS	Vazio

Reflexo no Bloco E – Registro E210 – Apuração do ICMS - Substituição Tributária (E200 --> CAMPO 02 - "UF" = "MG"):

Estes valores devem ser acumulados no campo 07 – "VL_AJ_CREDITOS_ST"

Observação: Na DAPI, este crédito deve ser lançado no detalhamento do Campo 79 (Restituição – Ressarcimento e Abatimento) com o "Motivo 1" - do Quadro VII – ICMS – Substituto Tributário.

A.2.2) Escrituração do valor a ser restituído referente ao adicional de alíquota devido ao FEM, se houver:

O crédito referente à restituição do valor do adicional de alíquota devido ao **FEM**, quando for o caso, será feito conforme previsto no "[Manual de Escrituração FEM](#)":

Observações do lançamento:

Registro "C195": OBSERVAÇÕES DO LANÇAMENTO FISCAL (CÓDIGO 01, 1B E 55)

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C195"
02	COD_OBS	Utilizar o código do registro "0460" referente à observação: "Restituição de Fundo de Erradicação da Miséria – FEM"
03	TXT_COMPL	Vazio

Lançamento relativo ao crédito de restituição do FEM:

Neste caso, efetuar um lançamento de "**Ajuste de Documento Informativo**" que irá auxiliar na totalização dos créditos de FEM que serão considerados na apuração "extra EFD" a ser feita pelo contribuinte, e, **ao final do período**, se apurado saldo devedor, este será lançado como "**Débito Especial de FCP/FEM**" no registro E210, por meio do lançamento de "**Ajuste de Apuração**" (E220), conforme descrito no item 2.3 do "[Manual de Escrituração FEM](#)":

Código de Ajuste de Documento a ser utilizado (C197 → "COD_AJ"):

MG91000218 (Informativo; Op.ST; Resp.: Própria; Apur.: A apurar; Mercadoria; Créditos do período do Fundo de Erradicação da Miséria - FEM - adicionado ao ICMS/ST)

REGISTRO "C197": OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, AJUSTES E INFORMAÇÕES DE VALORES PROVENIENTES DE DOCUMENTO FISCAL.

Manual de Escrituração – Restituição do ICMS ST – Fato Gerador Presumido Não Realizado

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C197"
02	COD_AJ	"MG91000218"
03	DESCR_COMPL_AJ	"Restituição FEM – Substituição Tributária (Ressarcimento)"
04	COD_ITEM	Vazio
05	VL_BC_ICMS	Vazio
06	ALIQ_ICMS	Vazio
07	VL_ICMS	Valor da parcela correspondente à restituição do FEM
08	VL_OUTROS	Vazio

Reflexo no Bloco E da EFD: Ajustes informativos não causam reflexos nos valores dos campos no Bloco E.

Observação: Ao final do período, o valor **apurado** do FEM adicionado ao ICMS ST deve ser informado no campo 82.2 da DAPI – Fundo de Erradicação da Miséria – FEM a recolher do Quadro VII – ICMS – Substituto Tributário.

B) Hipótese de restituição do ICMS ST mediante abatimento de imposto devido pelo contribuinte a título de substituição tributária:

Neste caso, conforme prevê o art. 28 da Parte 1 do Anexo XV do RICMS, o contribuinte emitirá NF-e em seu próprio nome. Esta NF-e conterà, nos campos próprios, as seguintes indicações, vedada qualquer indicação no campo destinado ao destaque do imposto:

I – como natureza da operação: "Restituição de ICMS/ST - Abatimento";

II – como CFOP, o código 1.603;

III – no grupo "Dados do Produto", uma linha contendo o valor a ser restituído a título de ICMS ST e, quando for o caso, outra linha contendo o valor a ser restituído a título de adicional de alíquota devido ao FEM;

IV – no campo Informações Complementares da nota fiscal:

a) a expressão: "Restituição de ICMS/ST- art. 28 da Parte 1 do Anexo XV do RICMS";

b) o período ao qual a restituição se refere.

Escrituração da NF-e:

O emissor da NF-e deve lançar os dados do referido documento fiscal no registro "C100" e demais registros filhos exigidos pela legislação, e complementar o lançamento com os registros C195 e C197, conforme abaixo:

Registro de Entrada.

B.1) Registro do Crédito referente ao valor da restituição do **ICMS ST** mediante lançamento de "**Ajuste de Documento**", conforme NF-e emitida nos termos acima:

Observações do lançamento:

Registro "C195": OBSERVAÇÕES DO LANÇAMENTO FISCAL (CÓDIGO 01, 1B E 55)

Nº	Campo	Preenchimento
----	-------	---------------

Manual de Escrituração – Restituição do ICMS ST – Fato Gerador Presumido Não Realizado

01	REG	"C195"
02	COD_OBS	Utilizar o código do registro "0460" referente à observação: " Restituição de ICMS ST – Abatimento "
03	TXT_COMPL	Informar o período ao qual a restituição se refere

Códigos de Ajuste de Documento a serem utilizados (C197 → "COD_AJ"):

MG11000012 (Outros créditos; Op.ST; Resp.: Própria; Apur.: A apurar; Mercadoria; Rest.ICMS/ST - Abatimento.)

Registro "**C197**": OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, AJUSTES E INFORMAÇÕES DE VALORES PROVENIENTES DE DOCUMENTO FISCAL.

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C197"
02	COD_AJ	" MG11000012 "
03	DESCR_COMPL_AJ	Vazio
04	COD_ITEM	Vazio
05	VL_BC_ICMS	Vazio
06	ALIQ_ICMS	Vazio
07	VL_ICMS	Valor da parcela referente ao Abatimento do ICMS ST (sem FEM)
08	VL_OUTROS	Vazio

Reflexo no Bloco E – Registro E210 – Apuração do ICMS - Substituição Tributária (E200 --> CAMPO 02 - "UF" = "MG"):

Estes valores devem ser acumulados no campo 07 – "VL_AJ_CREDITOS_ST"

Observação: Na DAPI, este crédito deve ser lançado no detalhamento do Campo 79 (Restituição – Ressarcimento e Abatimento) com o "Motivo 2" - do Quadro VII – ICMS – Substituto Tributário.

B.2) Escrituração do valor a ser restituído referente ao adicional de alíquota devido ao FEM, se houver:

O crédito referente à restituição do valor do adicional de alíquota devido ao **FEM**, quando for o caso, será feito conforme previsto no "**Manual de Escrituração FEM**":

Observações do lançamento:

Registro "**C195**": OBSERVAÇÕES DO LANÇAMENTO FISCAL (CÓDIGO 01, 1B E 55)

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C195"
02	COD_OBS	Utilizar o código do registro "0460" referente à observação: " Restituição de Fundo de Erradicação da Miséria – FEM "
03	TXT_COMPL	Vazio

Lançamento relativo ao crédito de restituição do FEM:

Neste caso, efetuar um lançamento de "**Ajuste de Documento Informativo**" que irá auxiliar na totalização dos créditos de FEM que serão considerados na apuração "extra EFD" a ser feita pelo contribuinte, e, **ao final**

Manual de Escrituração – Restituição do ICMS ST – Fato Gerador Presumido Não Realizado

do período, se apurado saldo devedor, este será lançado como “Débito Especial de FCP/FEM” no registro E210, mediante lançamento de “Ajuste de Apuração” (E220), conforme descrito no item 2.3 do “Manual de Escrituração FEM”:

Código de Ajuste de Documento a ser utilizado (C197 → “COD_AJ”):

MG91000218 (Informativo; Op.ST; Resp.: Própria; Apur.: A apurar; Mercadoria; Créditos do período do Fundo de Erradicação da Miséria - FEM - adicionado ao ICMS/ST)

REGISTRO “C197”: OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, AJUSTES E INFORMAÇÕES DE VALORES PROVENIENTES DE DOCUMENTO FISCAL.

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	“C197”
02	COD_AJ	“MG91000218”
03	DESCR_COMPL_AJ	“Restituição FEM – Substituição Tributária (Abatimento)”
04	COD_ITEM	Vazio
05	VL_BC_ICMS	Vazio
06	ALIQ_ICMS	Vazio
07	VL_ICMS	Valor da Restituição do FEM
08	VL_OUTROS	Vazio

Reflexo no Bloco E da EFD: Ajustes informativos não causam reflexos nos valores dos campos no Bloco E.

Observação: Ao final do período, o valor **apurado** do FEM adicionado ao ICMS ST deve ser informado no campo 82.2 da DAPI – Fundo de Erradicação da Miséria – FEM a recolher do Quadro VII – ICMS – Substituto Tributário.

C) Hipótese de restituição do ICMS ST mediante creditamento de imposto devido pelo contribuinte:

Neste caso, conforme prevê o art. 29 da Parte 1 do Anexo XV do RICMS, o contribuinte emitirá NF-e em seu próprio nome. Esta NF-e conterá, nos campos próprios, as seguintes indicações, vedada qualquer indicação no campo destinado ao destaque do imposto:

I – como natureza da operação: “Restituição de ICMS/ST- Creditamento”;

II – como CFOP, o código 1.603;

III – no grupo “Dados do Produto”, uma linha contendo o valor a ser restituído a título de ICMS ST e, quando for o caso, outra linha contendo o valor a ser restituído a título de adicional de alíquota devido ao FEM;

IV – no campo Informações Complementares da nota fiscal:

a) a expressão: “Restituição de ICMS/ST - art. 29 da Parte 1 do Anexo XV do RICMS”;

b) o período ao qual a restituição se refere.

Escrituração da NF-e:

O emissor da NF-e deve lançar os dados do referido documento fiscal no registro “C100” e demais registros filhos exigidos pela legislação, e complementar o lançamento com os registros C195 e C197, conforme abaixo:

Registro de Entrada.

Manual de Escrituração – Restituição do ICMS ST – Fato Gerador Presumido Não Realizado

C.1.) Registro do **Crédito** referente ao valor da restituição do **ICMS ST** mediante lançamento de “**Ajuste de Documento**”, conforme NF-e emitida nos termos acima:

Observações do lançamento:

Registro “**C195**”: OBSERVAÇÕES DO LANÇAMENTO FISCAL (CÓDIGO 01, 1B E 55)

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C195"
02	COD_OBS	Utilizar o código do registro “0460” referente à observação: “ Restituição de ICMS ST – Creditamento ”
03	TXT_COMPL	Informar o período ao qual a restituição se refere

Códigos de Ajuste de Documento a serem utilizados (C197 → “COD_AJ”):

MG10000013 (Outros créditos; Op.Própria; Resp.: Própria; Apur.: A apurar; Mercadoria; Rest.ICMS/ST - Creditamento.)

Registro “**C197**”: OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, AJUSTES E INFORMAÇÕES DE VALORES PROVENIENTES DE DOCUMENTO FISCAL.

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C197"
02	COD_AJ	“MG10000013”
03	DESCR_COMPL_AJ	Vazio
04	COD_ITEM	Vazio
05	VL_BC_ICMS	Vazio
06	ALIQ_ICMS	Vazio
07	VL_ICMS	Valor do Creditamento
08	VL_OUTROS	Vazio

Reflexo no Bloco E – Registro E110 – Apuração do ICMS – Operações Próprias:

Estes valores devem ser acumulados no campo 07 – “VL_AJ_CREDITOS”

Observação: Na DAPI, este crédito deve ser lançado no detalhamento do Campo 70 (Restituição – ST - Creditamento) do Quadro VI – Outros Créditos / Débitos.

C.2) Escrituração do valor a ser restituído referente ao adicional de alíquota devido ao FEM, se houver:

O crédito referente à restituição do valor do adicional de alíquota devido ao **FEM**, quando for o caso, será feito conforme previsto no “**Manual de Escrituração FEM**”:

Observações do lançamento:

Registro “**C195**”: OBSERVAÇÕES DO LANÇAMENTO FISCAL (CÓDIGO 01, 1B E 55)

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C195"
02	COD_OBS	Utilizar o código do registro “0460” referente à observação: “ Restituição de Fundo de Erradicação da Miséria – FEM ”
03	TXT_COMPL	Vazio

Manual de Escrituração – Restituição do ICMS ST – Fato Gerador Presumido Não Realizado

Lançamento relativo ao crédito de restituição do FEM:

Neste caso, efetuar um lançamento de “**Ajuste de Documento Informativo**” que irá auxiliar na totalização dos créditos de FEM que serão considerados na apuração “extra EFD” a ser feita pelo contribuinte, e, **ao final do período**, se apurado saldo devedor, este será lançado como “**Débito Especial de FCP/FEM**” no registro E210, mediante lançamento de “**Ajuste de Apuração**” (E220), conforme descrito no item 2.3 do “[Manual de Escrituração FEM](#)”:

Código de Ajuste de Documento a ser utilizado (C197 → “COD_AJ”):

MG91000218 (Informativo; Op.ST; Resp.: Própria; Apur.: A apurar; Mercadoria; Créditos do período do Fundo de Erradicação da Miséria - FEM - adicionado ao ICMS/ST)

REGISTRO “C197”: OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, AJUSTES E INFORMAÇÕES DE VALORES PROVENIENTES DE DOCUMENTO FISCAL.

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C197"
02	COD_AJ	"MG91000218"
03	DESCR_COMPL_AJ	"Restituição FEM – Substituição Tributária (Creditamento)"
04	COD_ITEM	Vazio
05	VL_BC_ICMS	Vazio
06	ALIQ_ICMS	Vazio
07	VL_ICMS	Valor da Restituição do FEM
08	VL_OUTROS	Vazio

Reflexo no Bloco E da EFD: Ajustes informativos não causam reflexos nos valores dos campos no Bloco E.

Observação: Ao final do período, o valor **apurado** do FEM adicionado ao ICMS ST deve ser informado no campo 82.2 da DAPI – Fundo de Erradicação da Miséria – FEM a recolher do Quadro VII – ICMS – Substituto Tributário.

D) Hipótese de creditamento do ICMS referente à operação própria – ICMS OP – pelo contribuinte, nos termos do § 10 do art. 66 do RICMS:

Neste caso, conforme prevê o § 10-A do art. 66 do RICMS, o contribuinte emitirá NF-e em seu próprio nome contendo, nos campos próprios, as seguintes indicações, vedada qualquer indicação no campo destinado ao destaque do imposto:

I – como natureza da operação: “Restituição de ICMS OP”;

II – como CFOP, o código 1.949;

III – no grupo “Dados do Produto”, uma linha contendo o valor a ser restituído a título de ICMS operação própria;

IV – no campo Informações Complementares da nota fiscal:

a) – a expressão: “Creditamento de ICMS OP - § 10-A do art. 66 do RICMS”;

b) – o período ao qual a restituição se refere.”

Escrituração da NF-e:

Manual de Escrituração – Restituição do ICMS ST – Fato Gerador Presumido Não Realizado

O emissor da NF-e deve lançar os dados do referido documento fiscal no registro “C100” e demais registros filhos exigidos pela legislação, e complementar o lançamento com os registros C195 e C197, conforme abaixo:

Registro de Entrada.

Registro do **Crédito** referente ao valor do **ICMS OP** mediante lançamento de “**Ajuste de Documento**”, conforme NF-e emitida nos termos acima:

Observações do lançamento:

Registro “**C195**”: OBSERVAÇÕES DO LANÇAMENTO FISCAL (CÓDIGO 01, 1B E 55)

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C195"
02	COD_OBS	Utilizar o código do registro “0460” referente à observação: “ Creditamento ICMS OP - § 10 do art. 66 do RICMS ”
03	TXT_COMPL	Informar o período ao qual a restituição se refere

Códigos de Ajuste de Documento a serem utilizados (C197 → “COD_AJ”):

MG10000014 (Outros créditos; Op.Própria; Resp.: Própria; Apur.: A apurar; Mercadoria; Creditamento ICMS OP - parágrafo 10 do art. 66)

Registro “**C197**”: OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, AJUSTES E INFORMAÇÕES DE VALORES PROVENIENTES DE DOCUMENTO FISCAL.

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C197"
02	COD_AJ	“MG10000014”
03	DESCR_COMPL_AJ	Vazio
04	COD_ITEM	Vazio
05	VL_BC_ICMS	Vazio
06	ALIQ_ICMS	Vazio
07	VL_ICMS	Valor do Creditamento do ICMS OP
08	VL_OUTROS	Vazio

Reflexo no Bloco E – Registro E110 – Apuração do ICMS – Operações Próprias:

Estes valores devem ser acumulados no campo 07 – “VL_AJ_CREDITOS”

Observação: Na DAPI, este crédito deve ser lançado no detalhamento do Campo 71 (Outros Créditos) do Quadro VI – Outros Créditos / Débitos.